

RESOLUÇÃO Nº 258

Mantém em todos os seus termos a Resolução nº 164, de 27/4/55.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 29 de novembro de 1956,

Tendo em vista o item IV do Parecer nº 59, da Comissão de Assistência Social, relativo ao Proc. CN - 19/56,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter em todos os seus termos a Resolução nº 164, de 27 de abril de 1955, cabendo ao SESI, nessa conformidade, nos acordos que firmar com as empresas interessadas, conceder uma subvenção com base na amplitude e efetividade dos serviços prestados, até o máximo de 50%.

Art. 2º - A quota do Departamento Nacional será de 25% sobre o "quantum" das importâncias efetivamente arrecadadas.